



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

## SUMÁRIO

- ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/SRP.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2021.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.  
ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.  
ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021.
- RESUMO DE CONTRATO 174/2021.
- ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no diário oficial do município na edição 000944 do dia 11/05/2021. **ONDE SE-LIA:** 10/04/2021. **LEIA-SE:** 10/05/2021. Antonio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 02/06/2021 às 09h00min, de Brasília Local Sítio: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). Objeto: Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de hortifrutigranjeiros, mediante registro de preço, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Secretaria de Administração do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. Informações: adm.licitacaooptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – 20/05/2021 - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MARÇO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.615.727,90	3.465.864,23	3.683.779,32	3.791.703,75	3.163.936,14	4.491.927,66	3.732.643,18	5.777.072,25	3.964.112,39	3.608.564,65	4.127.160,31	4.582.253,61	48.004.745,39	-
Pessoal Ativo	3.462.098,62	3.337.119,95	3.455.585,04	3.587.824,71	3.021.142,57	4.324.258,14	3.652.213,66	5.513.433,76	3.796.174,72	3.400.245,84	3.722.792,48	4.367.029,65	45.639.919,14	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.460.478,28	3.335.499,61	3.455.255,74	3.587.824,71	3.018.024,88	4.317.880,11	3.640.584,13	5.496.255,79	3.767.411,45	3.365.422,30	3.634.076,84	3.319.051,41	44.397.765,25	-
Obrigações Patronais	1.620,34	1.620,34	329,30	0,00	3.117,69	6.378,03	11.629,53	17.177,97	28.763,27	34.823,54	88.715,64	1.047.978,24	1.242.153,89	-
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (I § 1º do art. 18 da LRF)	153.629,28	128.744,28	228.194,28	203.879,04	142.793,57	167.669,52	80.429,52	263.638,49	167.937,67	208.318,81	404.367,83	215.223,96	2.364.826,25	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (I § 1º do art. 19 da LRF)	115.480,00	0,00	15.455,44	79.317,19	33.969,50	93.616,08	96.628,33	100.445,01	108.078,81	71.933,80	60.346,05	340,63	775.550,84	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	115.480,00	0,00	15.455,44	79.317,19	32.243,00	93.616,08	96.628,33	100.445,01	108.078,81	71.933,80	60.346,05	340,63	768.884,34	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.666,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,50	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (VII) = (I - II)	3.500.247,90	3.465.864,23	3.668.323,88	3.712.386,56	3.130.026,64	4.398.311,58	3.636.014,85	5.676.027,24	3.856.033,58	3.536.630,85	4.066.814,20	4.581.912,90	47.229.194,55	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													83.681.532,78	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-	-
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													83.681.532,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													47.229.194,55	56,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													45.188.027,70	54,00
LIMITE PRECATORIAL (X) = (0,90 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													40.669.224,93	48,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													40.669.224,93	48,60

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 20/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021 / 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

RS 1,00

	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>				
<b>CONSÓRCIO PÚBLICO INERFEREDRATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN</b>				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.982,59	50.024,30	-	50.024,30
Pessoal Ativo	45.982,59	50.024,30	-	50.024,30
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>	<b>45.982,59</b>	<b>50.024,30</b>	<b>-</b>	<b>50.024,30</b>

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 20/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Até a data desta publicação ainda não havíamos recebido o RGF do Consórcio Reconvale para capturar os dados atualizados para apresentação neste anexo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	23.505.168,11	23.192.050,28	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	23.343.914,42	23.098.135,77	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.208.568,54	22.972.457,43	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	23.184.172,65	22.974.917,50	-	-
De Demais Contribuições Sociais	24.395,89	2.460,07	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	135.345,88	125.678,34	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	161.253,69	93.914,51	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	11.297.377,76	13.393.658,52	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	11.297.377,76	13.393.658,52	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.764.627,11	13.502.834,76	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	467.249,35	109.176,24	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	12.207.790,35	9.798.391,76	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	81.061.764,74	83.681.532,78	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	80.661.764,74	83.681.532,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (LVI)	29,14	27,71	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,13	11,71	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;-%&gt;</b>	96.794.117,69	100.417.839,34	0,00	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;-%&gt;</b>	87.114.705,92	90.376.055,40	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 20/05/2021 e hora de emissão 10h30

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.061.764,74	83.681.532,78	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.661.764,74	83.681.532,78	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	17,745.588,24	18,409.937,21	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.971.029,42	16.568.943,49	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%				
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>				
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data de emissão 20/05/2021 e hora de emissão 10h30

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.681.532,78	-
(V) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.681.532,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI) + (VII) - (I) - (II)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.389.045,24	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	12.050.140,72	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.857.707,29	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [contendo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://contendo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida			RS 83.681.532,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			RS 83.681.532,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			RS 83.681.532,78
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.229.194,55		56,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	45.188.027,70		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	42.928.626,32		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	40.669.224,93		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	9.798.391,76		11,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.417.839,34		120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	-		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.409.937,21		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	-		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.389.045,24		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.857.707,29		7,00

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 20/05/2021 e hora de emissão 10h30



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 1º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
				% (b/a)		% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>12.745.257,40</b>	<b>15,43</b>	<b>26.035.431,89</b>	<b>31,53</b>	<b>55.133.596,97</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>76.960.256,00</b>	<b>76.960.256,00</b>	<b>12.594.837,30</b>	<b>16,37</b>	<b>25.878.503,31</b>	<b>33,63</b>	<b>50.736.360,55</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>3.222.000,00</b>	<b>3.222.000,00</b>	<b>543.863,72</b>	<b>16,88</b>	<b>1.093.882,49</b>	<b>33,95</b>	<b>2.128.117,51</b>
Impostos	2.962.000,00	2.962.000,00	491.608,27	16,60	985.517,70	33,27	1.976.482,30
Taxas	260.000,00	260.000,00	52.255,45	20,10	108.364,79	41,68	151.635,21
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>37.355,75</b>	<b>12,45</b>	<b>78.351,84</b>	<b>26,12</b>	<b>221.648,16</b>
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	37.355,75	12,45	78.351,84	26,12	221.648,16
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>80.400,00</b>	<b>80.400,00</b>	<b>16.118,97</b>	<b>20,05</b>	<b>19.093,83</b>	<b>23,75</b>	<b>61.306,17</b>
Valores Mobiliários	80.400,00	80.400,00	16.118,97	20,05	19.093,83	23,75	61.306,17
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>141.812,35</b>	<b>12,89</b>	<b>257.786,35</b>	<b>23,44</b>	<b>842.213,65</b>
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	141.812,35	12,89	257.786,35	23,44	842.213,65
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>72.192.856,00</b>	<b>72.192.856,00</b>	<b>11.849.178,03</b>	<b>16,41</b>	<b>24.422.654,90</b>	<b>33,83</b>	<b>47.424.908,96</b>
Transferências da União e de suas Entidades	46.868.300,00	46.868.300,00	7.450.179,21	15,90	15.490.577,60	33,05	31.377.722,40
Transferências de Instituições Privadas	-	-	142.385,26	-	367.978,26	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.908.556,00	6.908.556,00	1.054.430,65	15,26	1.966.264,71	28,46	4.942.291,29
Transferências de Pessoas Físicas	716.000,00	716.000,00	1.789,60	0,25	2.629,60	0,37	703.370,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	3.200.393,31	18,08	6.595.204,73	37,26	11.104.795,27
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>6.508,48</b>	<b>10,01</b>	<b>6.733,90</b>	<b>10,36</b>	<b>58.266,10</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	6.508,48	130,17	6.733,90	134,68	1.733,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.616.165,00</b>	<b>5.616.165,00</b>	<b>150.420,10</b>	<b>2,68</b>	<b>156.928,58</b>	<b>2,79</b>	<b>4.417.236,42</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>5.566.165,00</b>	<b>5.566.165,00</b>	<b>150.420,10</b>	<b>2,70</b>	<b>156.928,58</b>	<b>2,82</b>	<b>4.367.236,42</b>
Transferências da União e de suas Entidades	4.524.165,00	4.524.165,00	150.420,10	3,32	156.928,58	3,47	4.367.236,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.042.000,00	1.042.000,00	-	-	-	-	1.042.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>12.745.257,40</b>	<b>15,43</b>	<b>26.035.431,89</b>	<b>31,53</b>	<b>56.540.989,11</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>12.745.257,40</b>	<b>15,43</b>	<b>26.035.431,89</b>	<b>31,53</b>	<b>56.540.989,11</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>12.745.257,40</b>	<b>15,43</b>	<b>26.035.431,89</b>	<b>31,53</b>	<b>56.540.989,11</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.948,50	-	-	8.948,50	-	8.948,50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (e-f)	(i)	(j) = (e-h)	(k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.576.421,00	82.585.369,50	7.719.467,53	42.422.660,25	40.162.709,25	14.388.035,64	25.506.018,19	57.079.351,31	24.743.232,35	
DESPESAS CORRENTES	75.451.014,00	75.277.336,91	7.252.157,13	41.146.748,66	34.130.588,25	13.845.000,64	24.453.296,08	50.824.040,83	23.910.131,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.926.571,80	42.622.571,80	2.084.210,75	29.166.312,82	13.456.258,98	8.331.333,98	15.721.642,43	26.900.929,37	15.394.226,39	
JUCOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.517.442,20	32.647.765,11	5.167.946,38	11.980.435,84	20.667.329,27	5.513.666,66	8.731.653,65	23.916.111,46	8.515.905,24	
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.605,00	6.923.230,59	467.310,40	1.275.911,59	5.647.319,00	543.035,00	1.052.722,11	5.870.508,48	833.100,72	
INVESTIMENTOS	6.410.605,00	6.583.230,59	384.310,40	1.000.911,59	5.582.319,00	379.834,36	806.943,46	5.776.287,13	587.322,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	340.000,00	83.000,00	275.000,00	65.000,00	163.200,64	245.778,65	94.221,35	245.778,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.802,00	384.802,00	-	-	384.802,00	-	-	384.802,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.585.369,50</b>	<b>7.719.467,53</b>	<b>42.422.660,25</b>	<b>40.162.709,25</b>	<b>14.388.035,64</b>	<b>25.506.018,19</b>	<b>57.079.351,31</b>	<b>24.743.232,35</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.585.369,50</b>	<b>7.719.467,53</b>	<b>42.422.660,25</b>	<b>40.162.709,25</b>	<b>14.388.035,64</b>	<b>25.506.018,19</b>	<b>57.079.351,31</b>	<b>24.743.232,35</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							529.413,70			
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.585.369,50</b>	<b>7.719.467,53</b>	<b>42.422.660,25</b>		<b>14.388.035,64</b>	<b>26.035.431,89</b>		<b>24.743.232,35</b>	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretário da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.575.369,50</b>	<b>7.719.467,53</b>	<b>42.422.660,25</b>	<b>100,00</b>	<b>40.152.709,25</b>	<b>14.388.035,64</b>	<b>25.506.018,19</b>	<b>100,00</b>	<b>57.069.351,31</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>2.463.600,00</b>	<b>2.463.600,00</b>	<b>62.913,55</b>	<b>1.679.770,80</b>	<b>3,96</b>	<b>783.829,20</b>	<b>370.766,63</b>	<b>616.928,00</b>	<b>2,42</b>	<b>1.846.672,00</b>
Ação Legislativa	2.463.600,00	2.463.600,00	62.913,55	1.679.770,80	3,96	783.829,20	370.766,63	616.928,00	2,42	1.846.672,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8.856.848,00</b>	<b>9.563.828,10</b>	<b>2.118.766,03</b>	<b>6.388.457,52</b>	<b>15,06</b>	<b>3.175.370,58</b>	<b>3.131.608,60</b>	<b>4.621.793,41</b>	<b>18,12</b>	<b>4.942.034,69</b>
Administração Geral	8.617.248,00	9.324.228,10	2.117.766,03	6.357.457,52	14,99	2.966.770,58	3.121.859,60	4.602.019,78	18,04	4.722.208,32
Administração Financeira	239.600,00	239.600,00	1.000,00	31.000,00	0,07	208.600,00	9.749,00	19.773,63	0,08	219.826,37
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.238.796,00</b>	<b>4.247.744,50</b>	<b>755.139,00</b>	<b>1.615.207,70</b>	<b>3,81</b>	<b>2.632.536,80</b>	<b>849.823,19</b>	<b>1.119.817,72</b>	<b>4,29</b>	<b>3.127.926,78</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.033.170,00	1.033.170,00	519.000,00	549.000,00	1,29	484.170,00	506.693,86	531.064,78	2,08	502.105,22
Assistência Comunitária	1.706.786,00	1.715.734,50	101.250,00	457.150,00	1,08	1.258.584,50	105.903,75	214.610,48	0,84	1.501.124,02
Administração Geral	1.498.840,00	1.498.840,00	134.889,00	609.057,70	1,44	889.782,30	237.225,58	374.142,46	1,47	1.124.697,54
<b>SAÚDE</b>	<b>15.207.750,00</b>	<b>15.207.750,00</b>	<b>1.644.757,07</b>	<b>7.430.771,49</b>	<b>17,52</b>	<b>7.776.978,51</b>	<b>2.689.181,58</b>	<b>4.829.462,41</b>	<b>18,93</b>	<b>10.378.287,29</b>
Atenção Básica	4.728.820,00	4.518.820,00	464.843,00	2.375.847,18	5,60	2.142.972,82	916.991,50	1.672.150,25	6,56	2.846.669,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.445.203,27	5.655.203,27	639.348,50	2.986.750,94	7,04	2.668.452,33	933.061,82	1.768.800,19	6,93	3.886.403,08
Suporte Profilático e Terapêutico	207.000,00	207.000,00	8.000,00	19.000,00	0,04	188.000,00	4.364,15	4.364,15	0,02	202.635,85
Vigilância Sanitária	839.900,00	839.900,00	0,00	15.000,00	0,04	824.900,00	-	-	-	839.900,00
Vigilância Epidemiológica	898.840,00	898.840,00	48.591,07	233.591,07	0,55	665.248,93	109.592,47	159.223,37	0,62	739.616,63
Administração Geral	3.078.986,73	3.078.986,73	483.974,50	1.800.582,30	4,24	1.278.404,43	725.171,64	1.224.924,75	4,80	1.854.061,98
Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>30.619.050,00</b>	<b>30.619.050,00</b>	<b>531.673,00</b>	<b>17.794.369,00</b>	<b>41,95</b>	<b>12.824.681,00</b>	<b>4.242.727,36</b>	<b>8.360.978,58</b>	<b>32,78</b>	<b>22.258.071,42</b>
Ensino Fundamental	23.782.150,00	23.782.150,00	270.247,00	14.703.502,00	34,66	9.078.648,00	3.613.770,16	7.244.958,89	28,40	16.537.191,11
Educação Infantil	3.102.500,00	3.102.500,00	41.000,00	2.116.500,00	4,99	986.000,00	314.445,48	639.540,98	2,51	2.462.959,02
Educação de Jovens e Adultos	390.400,00	390.400,00	-	-	-	390.400,00	-	-	-	390.400,00
Administração Geral	2.589.000,00	2.589.000,00	139.426,00	893.267,00	2,11	1.695.633,00	254.447,72	416.414,71	1,63	2.172.585,29
Demais Subfunções	755.000,00	755.000,00	81.000,00	81.000,00	0,19	674.000,00	60.064,00	60.064,00	0,24	694.936,00
<b>CULTURA</b>	<b>1.898.950,00</b>	<b>1.690.641,51</b>	<b>4.710,00</b>	<b>4.710,00</b>	<b>0,01</b>	<b>1.685.931,51</b>	<b>2.355,00</b>	<b>2.355,00</b>	<b>0,01</b>	<b>1.688.286,51</b>
Divulgação Cultural	1.898.950,00	1.690.641,51	4.710,00	4.710,00	0,01	1.685.931,51	2.355,00	2.355,00	0,01	1.688.286,51
<b>URBANISMO</b>	<b>12.406.400,00</b>	<b>11.599.728,39</b>	<b>1.702.268,00</b>	<b>4.733.257,26</b>	<b>11,16</b>	<b>6.866.471,13</b>	<b>1.917.286,61</b>	<b>3.648.032,63</b>	<b>14,30</b>	<b>7.951.695,76</b>
Infra-Estrutura Urbana	1.081.000,00	1.363.198,40	2.100,00	334.178,50	0,79	1.029.019,90	23.119,90	312.078,50	1,22	1.051.119,90
Serviços Urbanos	3.792.000,00	3.692.000,00	373.000,00	1.414.764,16	3,33	2.277.235,84	439.519,77	969.335,18	3,80	2.722.664,82
Administração Geral	7.533.400,00	6.544.529,99	1.327.168,00	2.984.314,60	7,03	3.560.215,39	1.454.646,94	2.366.618,95	9,28	4.177.911,04
<b>SANEAMENTO</b>	<b>837.906,00</b>	<b>623.284,61</b>	<b>0,01</b>	<b>10.432,61</b>	<b>0,02</b>	<b>612.852,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>623.284,61</b>
Saneamento Básico Urbano	415.782,00	201.160,61	0,01	10.000,01	0,02	191.160,60	-	-	-	201.160,61
Demais Subfunções	422.124,00	422.124,00	0,00	432,60	0,00	421.691,40	-	-	-	422.124,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>-</b>	<b>12.243,00</b>	<b>0,03</b>	<b>2.757,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>0,01</b>	<b>12.435,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	-	12.243,00	0,03	2.757,00	2.565,00	2.565,00	0,01	12.435,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>365.130,00</b>	<b>441.130,00</b>	<b>106.500,00</b>	<b>275.500,00</b>	<b>0,65</b>	<b>165.630,00</b>	<b>138.962,00</b>	<b>210.376,00</b>	<b>0,82</b>	<b>230.754,00</b>
Abastecimento	365.130,00	441.130,00	106.500,00	275.500,00	0,65	165.630,00	138.962,00	210.376,00	0,82	230.754,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.566.929,00</b>	<b>1.566.929,00</b>	<b>228.000,00</b>	<b>875.500,00</b>	<b>2,06</b>	<b>691.429,00</b>	<b>299.989,47</b>	<b>663.311,99</b>	<b>2,60</b>	<b>903.617,01</b>
Comercialização	566.599,00	566.599,00	50.000,00	350.000,00	0,83	216.599,00	100.648,97	266.508,49	1,04	300.090,51
Administração Geral	1.000.330,00	1.000.330,00	178.000,00	525.500,00	1,24	474.830,00	199.340,50	396.803,50	1,56	603.526,50
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.396.800,00</b>	<b>1.853.421,39</b>	<b>385.621,39</b>	<b>693.621,39</b>	<b>1,64</b>	<b>1.159.800,00</b>	<b>418.832,89</b>	<b>678.368,68</b>	<b>2,66</b>	<b>1.175.052,71</b>
Transporte Rodoviário	1.396.800,00	1.853.421,39	385.621,39	693.621,39	1,64	1.159.800,00	418.832,89	678.368,68	2,66	1.175.052,71
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>990.460,00</b>	<b>1.020.460,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>170.500,00</b>	<b>0,40</b>	<b>849.960,00</b>	<b>38.401,00</b>	<b>134.327,13</b>	<b>0,53</b>	<b>886.132,87</b>
Desporto Comunitário	502.360,00	532.360,00	0,00	67.000,00	0,16	465.360,00	-	60.353,99	0,24	472.006,01
Administração Geral	488.100,00	488.100,00	3.000,00	103.500,00	0,24	384.600,00	38.401,00	73.973,14	0,29	414.126,86
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.328.000,00</b>	<b>1.278.000,00</b>	<b>176.119,48</b>	<b>738.319,48</b>	<b>1,74</b>	<b>539.680,52</b>	<b>285.536,31</b>	<b>617.701,34</b>	<b>2,42</b>	<b>660.298,66</b>
Serviço de Dívida Interna	957.000,00	957.000,00	112.119,48	598.319,48	1,41	358.180,52	223.887,22	486.477,94	1,91	470.522,06
Outros Encargos Especiais	371.000,00	321.000,00	64.000,00	139.500,00	0,33	181.500,00	61.648,99	131.223,40	0,51	189.776,60
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>384.802,00</b>	<b>384.802,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>384.802,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>384.802,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>82.576.421,00</b>	<b>82.575.369,50</b>	<b>7.719.467,53</b>	<b>42.422.660,25</b>	<b>100,00</b>	<b>40.152.709,25</b>	<b>14.388.035,64</b>	<b>25.506.018,19</b>	<b>100,00</b>	<b>57.069.351,31</b>

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2020 ABRIL DE 2021 - BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.160.275,88</b>	<b>5.717.154,84</b>	<b>7.672.533,07</b>	<b>6.671.169,31</b>	<b>6.081.338,00</b>	<b>5.699.856,00</b>	<b>14.053.188,22</b>	<b>10.249.410,79</b>	<b>6.916.794,69</b>	<b>7.630.362,65</b>	<b>6.801.509,61</b>	<b>6.850.183,50</b>	<b>89.583.766,56</b>	<b>84.010.456,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.424,71	213.562,93	81.017,90	407.618,85	241.770,24	298.798,04	389.319,56	764.429,32	325.557,35	224.641,42	111.091,24	432.772,48	3.898.223,04	3.222.000,00
IPTU	3.810,95	8.747,49	12.711,20	12.568,71	17.554,57	8.629,70	5.387,17	11.375,68	19.405,92	10.974,50	16.966,89	5.022,64	133.374,82	251.000,00
ISS	84.766,42	92.448,03	54.235,38	62.173,56	39.613,77	72.354,25	52.420,94	61.021,65	44.737,10	40.821,17	30.141,91	47.638,97	682.373,15	881.000,00
TTF	-	470,00	2.447,33	3.911,88	4.103,60	4.150,00	54.442,54	4.947,82	3.950,95	5.500,00	10.117,61	13.300,00	108.401,73	55.000,00
IRPF	209.327,48	107.742,08	5.125,39	320.614,09	166.094,48	311.989,16	275.151,28	679.310,67	232.147,17	136.372,22	13.137,30	355.212,95	2.812.224,87	1.775.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.510,86	4.555,33	5.498,60	8.346,01	14.403,82	1.674,93	1.917,63	7.573,50	25.316,21	30.793,13	40.727,53	11.527,92	159.845,47	260.000,00
Contribuições	-	5.889,70	-	-	105.205,55	15.827,26	-	38.314,48	19.880,64	21.115,45	17.652,00	19.703,75	243.588,83	300.000,00
Recursos Patrimoniais	2.362,31	1.445,51	1.281,67	544,76	305,01	408,64	329,13	1.508,85	1.500,07	1.474,79	6.152,85	9.966,12	27.279,71	80.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	73.638,27	69.883,15	70.397,34	80.350,22	25.509,47	122.099,62	76.110,84	74.363,32	-	115.974,00	96.812,35	45.000,00	850.138,58	1.100.000,00
Transferências Correntes	4.777.827,59	5.370.768,56	7.470.873,59	6.180.784,73	5.708.537,73	5.161.672,64	13.587.428,69	9.339.500,09	6.569.631,21	7.267.336,69	6.566.546,93	6.339.486,91	84.340.395,06	79.243.056,00
Cota-Parte do FPM	1.617.841,28	1.317.190,42	2.271.238,55	1.442.745,47	1.162.144,19	1.563.767,96	2.072.467,92	3.090.307,94	2.257.839,44	2.959.455,03	1.983.660,52	2.073.366,78	23.812.834,59	29.560.000,00
Cota-Parte do ICMS	381.181,27	458.740,25	401.519,14	489.953,63	560.852,84	532.038,61	554.752,07	851.345,50	446.175,98	569.263,10	654.526,45	480.495,77	6.380.844,61	6.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.967,56	71.416,32	110.933,00	106.658,77	87.150,71	71.761,14	52.303,72	36.492,16	38.172,34	46.171,93	49.297,44	42.329,91	752.655,00	750.000,00
Cota-Parte do FTR	-	78,36	-	62,93	490,76	1.443,95	126,05	128,85	279,10	100,97	-	66,56	3.114,32	21.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.968,70	2.669,72	3.207,07	3.709,03	4.356,71	4.986,69	5.465,60	5.748,39	4.904,40	4.011,81	4.763,72	4.777,79	51.569,03	55.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.525.616,52	1.457.442,17	1.641.897,48	1.678.792,14	1.774.567,62	1.837.982,92	9.781.540,17	2.515.190,01	2.446.366,28	2.451.225,31	2.108.051,60	2.169.219,41	31.387.901,63	24.000.000,00
Transferências do FUNDEB	1.210.252,26	2.063.231,32	3.042.078,35	2.458.872,76	2.118.974,90	1.149.482,37	1.120.571,16	2.840.087,24	1.375.893,67	1.237.008,84	1.766.180,64	1.568.750,46	21.951.385,97	17.392.056,00
Outras Transferências Correntes	1.023,00	55.204,99	48.962,57	1.874,75	1.690,40	1.690,40	31.294,73	225,42	225,42	225,42	225,42	225,42	146.144,34	65.000,00
Outras Receitas Correntes	407.797,95	369.484,92	372.715,03	407.884,08	362.127,57	433.844,03	535.969,83	612.063,27	548.493,26	714.998,07	837.510,08	519.345,73	5.822.233,78	7.050.200,00
DEDUÇÕES (II)	407.797,95	369.484,92	372.715,03	407.884,08	362.127,57	433.844,03	535.969,83	612.063,27	548.493,26	714.998,07	837.510,08	519.345,73	5.822.233,78	7.050.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	407.797,95	369.484,92	372.715,03	407.884,08	362.127,57	433.844,03	535.969,83	612.063,27	548.493,26	714.998,07	837.510,08	519.345,73	5.822.233,78	7.050.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.752.477,93</b>	<b>5.347.669,92</b>	<b>7.299.818,04</b>	<b>6.263.285,26</b>	<b>5.719.200,43</b>	<b>5.266.011,97</b>	<b>13.517.218,40</b>	<b>9.637.347,52</b>	<b>6.368.301,43</b>	<b>6.915.364,58</b>	<b>6.263.999,53</b>	<b>6.330.837,77</b>	<b>83.681.532,78</b>	<b>76.960.256,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.752.477,93</b>	<b>5.347.669,92</b>	<b>7.299.818,04</b>	<b>6.263.285,26</b>	<b>5.719.200,43</b>	<b>5.266.011,97</b>	<b>13.517.218,40</b>	<b>9.637.347,52</b>	<b>6.368.301,43</b>	<b>6.915.364,58</b>	<b>6.263.999,53</b>	<b>6.330.837,77</b>	<b>83.681.532,78</b>	<b>76.960.256,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.752.477,93</b>	<b>5.347.669,92</b>	<b>7.299.818,04</b>	<b>6.263.285,26</b>	<b>5.719.200,43</b>	<b>5.266.011,97</b>	<b>13.517.218,40</b>	<b>9.637.347,52</b>	<b>6.368.301,43</b>	<b>6.915.364,58</b>	<b>6.263.999,53</b>	<b>6.330.837,77</b>	<b>83.681.532,78</b>	<b>76.960.256,00</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Fazenda, Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II1)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>					



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Recetas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>					

FONTE: Sistema "Sistemas - Unidade Responsável - Unidade Responsável". Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 1º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/ 2021					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	76.960.256,00	25.878.503,31					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.222.000,00	1.093.882,49					
IPTU	251.000,00	52.380,55					
ISS	881.000,00	163.339,15					
ITBI	55.000,00	32.928,56					
IRRF	1.775.000,00	736.869,64					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.000,00	108.364,79					
Contribuições	300.000,00	78.351,84					
Recicla Patrimonial	80.400,00	19.093,83					
Aplicações Financeiras (II)	80.400,00	19.093,83					
Outras Receitas Patrimoniais	-	-					
Transferências Correntes	72.192.856,00	24.422.654,90					
Cota-Parte do FPM	24.048.000,00	7.419.777,51					
Cota-Parte do ICMS	5.488.000,00	1.720.369,11					
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	140.777,58					
Cota-Parte do ITR	4.000,00	466,77					
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	-					
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	18.457,72					
Transferências do FUNDEB	24.600.000,00	9.174.962,60					
Outras Transferências Correntes	17.392.056,00	5.947.843,61					
Demais Receitas Correntes	1.165.000,00	264.520,25					
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-					
Receitas Correntes Residuais	1.165.000,00	116.199,42					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	76.879.856,00	25.859.409,48					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.616.165,00	156.928,58					
Operações de Crédito (VI)	-	-					
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-					
Alienação de Bens	50.000,00	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-					
Outras Alienações de Bens	50.000,00	-					
Transferências de Capital	5.566.165,00	156.928,58					
Convênios	3.014.165,00	156.928,58					
Outras Transferências de Capital	2.552.000,00	-					
Outras Receitas de Capital	-	-					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-					
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	5.616.165,00	156.928,58					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.496.021,00	26.016.338,06					
DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/ 2021					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.277.336,91	41.146.748,66	24.453.296,08	23.910.131,63	358.073,11	-	
Pessoal e Encargos Sociais	42.622.571,80	29.166.312,82	15.721.642,43	15.394.226,39	5.425,00	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	32.647.765,11	11.980.435,84	8.731.653,65	8.515.905,24	352.648,11	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.270.336,91	41.146.748,66	24.453.296,08	23.910.131,63	358.073,11	-	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.923.230,59	1.275.911,59	1.052.721,11	833.100,72	-	-	
Investimentos	6.583.230,59	1.000.911,59	806.943,46	587.322,07	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	275.000,00	245.778,65	245.778,65			
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>6.583.230,59</b>	<b>1.000.911,59</b>	<b>806.943,46</b>	<b>587.322,07</b>			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>384.802,00</b>						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>82.238.369,50</b>	<b>42.147.660,25</b>	<b>25.260.239,54</b>	<b>24.497.453,70</b>	<b>358.073,11</b>		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>							<b>1.160.811,25</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							21.632,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/ 2021</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							19.093,83
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							<b>1.179.905,08</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(259.071,00)
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							<b>SALDO</b>
							<b>Em 31/Dez/2020 (a)</b>
							<b>Até o 1º Bimestre de 2021 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							23.505.168,11
DEDUÇÕES (XXIX)							23.192.050,28
Disponibilidade de Caixa							13.393.658,52
Disponibilidade de Caixa Bruta							11.297.377,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							11.297.377,76
Demais Haveres Financeiros							13.393.658,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							11.764.627,11
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							13.502.834,76
							109.176,24
							12.207.790,35
							9.798.391,76
							2.409.398,50
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/ 2021</b>
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							358.073,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)							-
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							67.339,18
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							(804.081,22)
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>							<b>1.179.905,08</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>							<b>1.160.811,25</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							8.948,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							8.948,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.000,00	464.249,35	358.073,11	-	109.176,24	-	-	-	-	-	-	109.176,24
PODER EXECUTIVO	3.000,00	464.249,35	358.073,11	-	109.176,24	-	-	-	-	-	-	109.176,24
03 - Secretaria Municipal da Administração	3.000,00	2.855,00	2.855,00	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000,00
05 - Secretaria Municipal da Educação	-	64.797,50	64.797,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04 - Fundo Municipal de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - Secretaria Municipal de Saúde	-	340.462,55	234.286,31	-	106.176,24	-	-	-	-	-	-	106.176,24
07 - Sec. Mun. Infraestrutura, Transp. e Serv. Urbanos	-	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - Sec. Mun. Assistência Social	-	11.126,00	11.126,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - Sec. Mun Turismo,Cultura, Esporte e Lazer	-	43.508,30	43.508,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.000,00</b>	<b>464.249,35</b>	<b>358.073,11</b>	<b>-</b>	<b>109.176,24</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>109.176,24</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.

NOTA:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 1º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.962.000,00	985.517,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	251.000,00	52.380,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.000,00	32.928,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	881.000,00	163.339,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.775.000,00	736.869,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.251.000,00	11.620.195,83
2.1- Cota-Parte FPM	29.560.000,00	9.274.721,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.560.000,00	-
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.860.000,00	2.150.461,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	18.457,72
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	583,42
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	175.971,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	-
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>40.213.000,00</b>	<b>12.605.713,43</b>
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.046.000,00	2.320.347,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.507.250,00	363.653,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.615.000,00	9.177.385,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.715.000,00	6.597.627,53
6.1.1- Principal	17.700.000,00	6.595.204,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	2.422,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.900.000,00	2.579.757,87
6.2.1- Principal	6.900.000,00	2.579.757,87
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>	10.654.000,00	4.274.857,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.669,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.669,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>9.179.055,20</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>1</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.214.000,00	11.441.000,00	6.118.091,81	6.113.468,23	-
10.1- Educação Infantil	1.466.000,00	641.000,00	553.339,82	553.339,82	-
10.1.1- Creche	1.466.000,00	641.000,00	553.339,82	553.339,82	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	16.748.000,00	10.800.000,00	5.564.751,99	5.560.128,41	-
11- OUTRAS DESPESAS	6.401.000,00	4.996.600,00	1.433.135,73	1.433.135,73	-
11.1- Educação Infantil	1.521.500,00	1.475.500,00	86.201,16	86.201,16	-
11.1.1- Creche	1.521.500,00	1.475.500,00	86.201,16	86.201,16	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	4.879.500,00	3.521.100,00	1.346.934,57	1.346.934,57	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>24.615.000,00</b>	<b>16.437.600,00</b>	<b>7.551.227,54</b>	<b>7.546.603,96</b>	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>2</sup> (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.441.000,00	6.118.091,81	6.118.091,81	6.113.468,23	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.435.930,20	7.549.557,74	7.544.934,16	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (j)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.424.169,78	-	6.118.091,81	6.118.091,81	66,66
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (p)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	917.738,54	-	1.627.827,66	1.627.827,66	17,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.516.075,25	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.516.075,25	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>1</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	-	-	-	-
24.1- Creche	5.000,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.098.550,00	893.367,00	416.414,71	416.414,71	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>3.103.550,00</b>	<b>893.367,00</b>	<b>416.414,71</b>	<b>416.414,71</b>	-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))		7.967.642,25			
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.274.857,11			
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4,7</sup>					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>		<b>3.692.785,14</b>			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2,4,5</sup>		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.684.000,73	3.692.785,14	29,29	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.364.500,00	537.614,33			
35.1- Salário-Educação	901.200,00	234.377,24			
35.2- PDDE	20.000,00	-			
35.3- PNAE	569.000,00	188.552,00			
35.4- PNATE	359.300,00	113.532,51			
35.5- Outras Transferências do FNDE	515.000,00	1.152,58			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	370.500,00	0,27			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	0,39			
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>2.735.500,00</b>	<b>537.614,99</b>			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>9</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	110.000,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.790.500,00	463.402,00	393.336,33	393.336,33	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.900.500,00</b>	<b>463.402,00</b>	<b>393.336,33</b>	<b>393.336,33</b>	-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>30.619.050,00</b>	<b>17.794.369,00</b>	<b>8.360.978,58</b>	<b>8.356.355,00</b>	-
47.1- Despesas Correntes	29.825.613,00	17.758.932,00	8.360.978,58	8.356.355,00	-
47.1.1- Pessoal Ativo	23.729.500,00	16.746.500,00	7.712.272,43	7.707.648,85	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.096.113,00	1.012.432,00	648.706,15	648.706,15	-
47.2- Despesas de Capital	793.437,00	35.437,00	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	793.437,00	35.437,00	-	-	-
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ac)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			1.669,80		108.215,41
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.177.385,40		234.377,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.546.603,96		333.272,33
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.632.451,24		9.320,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			386.187,50		-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.018.638,74		9.320,32

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02

1- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (T) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (T) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2- Limites anuais a serem cumpridos ao encerramento do exercício.

3- Art. 25, § 1º, Lei 14.113/2020 - "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura

4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções

atípicas deverão ser canceladas para essas áreas de atuação.

7- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - 1º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	2.962.000,00	2.962.000,00	985.517,70	33,27
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.000,00	251.000,00	52.380,35	20,87
IPTU	190.000,00	190.000,00	34.207,60	18,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.000,00	61.000,00	18.172,75	29,79
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	32.928,56	59,87
ITBI	50.000,00	50.000,00	26.168,56	52,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	6.760,00	135,60
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	881.000,00	881.000,00	163.339,15	18,54
ISS	870.000,00	870.000,00	163.339,15	18,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	-	-
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	736.969,64	41,51
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	35.251.000,00	35.251.000,00	11.620.195,83	32,96
Cota-Parte FPM	27.560.000,00	27.560.000,00	9.274.721,77	33,65
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	583,42	11,67
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	175.971,62	23,46
Cota-Parte ICMS	6.860.000,00	6.860.000,00	2.150.461,30	31,35
Cota-Parte IPÊ Exportação	55.000,00	55.000,00	18.457,72	33,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	-	-
Dedução ICMS - LC 87/1996	21.000,00	21.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) = (III)</b>	<b>38.213.000,00</b>	<b>38.213.000,00</b>	<b>12.605.713,53</b>	<b>32,99</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	919.020,00	709.020,00	23.958,15	3,38	23.958,14	3,38	23.958,14	3,38	-
Despesas Correntes	918.020,00	708.020,00	23.958,15	3,38	23.958,14	3,38	23.958,14	3,38	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.784.703,27	1.994.703,27	1.607.580,94	80,59	1.074.943,95	53,89	898.803,34	45,06	-
Despesas Correntes	1.769.703,27	1.979.703,27	1.607.055,94	81,18	1.074.943,95	54,30	898.803,34	45,40	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	525,00	3,50	-	-	-	-	-
<b>SUporte Profilático e Terapêutico (VI)</b>	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	122.240,00	122.240,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	122.240,00	122.240,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	3.087.986,73	3.087.986,73	1.800.582,30	58,31	1.224.924,75	39,67	1.158.343,90	37,51	-
Despesas Correntes	3.072.986,73	3.072.986,73	1.795.582,30	58,43	1.224.924,75	39,86	1.158.343,90	37,69	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	5.000,00	33,33	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.932.950,00</b>	<b>5.932.950,00</b>	<b>3.432.121,39</b>	<b>57,86</b>	<b>2.323.826,84</b>	<b>39,17</b>	<b>2.081.105,38</b>	<b>35,08</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XI) = (XI)	3.432.121,39	2.323.826,84	2.081.105,38
(i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	-	-	-
(ii) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(iii) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(i) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XI) - (XII) - (XIV) - (XV)</b>	<b>3.432.121,39</b>	<b>2.323.826,84</b>	<b>2.081.105,38</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)	-	-	1.399.857,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	1.890.857,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹	-	-	432.969,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-	-	18,43

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)² (i) = (h - (j ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>1</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira = (XIIIb) q	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (somar dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 244, I e II DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>2</sup>		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.264.300,00	9.264.300,00	2.065.891,67	22,30
Proveniente da União	6.922.300,00	6.922.300,00	2.005.704,17	28,97
Proveniente dos Estados	2.342.000,00	2.342.000,00	60.187,50	2,57
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.500,00	11.500,00	860,91	7,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.275.800,00	9.275.800,00	2.066.752,58	22,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.809.800,00	3.809.800,00	2.351.889,03	61,73	1.648.192,11	43,26	1.630.771,81	42,80	
Despesas Correntes	3.634.300,00	3.634.300,00	2.342.599,03	64,46	1.648.192,11	45,35	1.630.771,81	44,87	
Despesas de Capital	175.500,00	175.500,00	9.290,00	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.660.500,00	3.660.500,00	1.379.170,00	37,68	693.856,24	18,96	577.886,44	15,79	
Despesas Correntes	2.518.000,00	2.518.000,00	1.379.170,00	54,77	693.856,24	27,56	577.886,44	22,95	
Despesas de Capital	1.142.500,00	1.142.500,00	-	-	-	-	-	-	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	194.000,00	194.000,00	19.000,00	9,79	4.364,15	2,25	-	-	
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	19.000,00	11,18	4.364,15	2,57	-	-	
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	833.900,00	833.900,00	15.000,00	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	833.900,00	833.900,00	15.000,00	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	776.600,00	776.600,00	233.591,07	30,08	159.223,37	20,50	140.330,17	18,07	
Despesas Correntes	775.600,00	775.600,00	233.591,07	30,12	159.223,37	20,53	140.330,17	18,09	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.274.800,00	9.274.800,00	3.998.650,10	43,11	2.505.635,87	27,02	2.348.988,42	25,33	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.728.820,00	4.518.820,00	2.375.847,18	52,58	1.672.150,25	37,00	1.654.729,95	36,62	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.445.203,27	5.635.203,27	2.986.750,94	52,81	1.768.800,19	31,28	1.476.689,78	26,11	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	207.000,00	207.000,00	19.000,00	9,18	4.364,15	2,11	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	839.900,00	839.900,00	15.000,00	1,79	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	898.840,00	898.840,00	233.591,07	26,00	159.223,37	17,71	140.330,17	15,61	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.207.750,00	15.207.750,00	7.430.771,49	48,86	4.829.462,71	31,76	4.430.993,80	29,13	
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	9.274.800,00	9.274.800,00	3.998.650,10	43,11	2.505.635,87	27,02	2.348.988,42	25,33	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.932.950,00	5.932.950,00	3.432.121,39	57,85	2.323.826,84	39,17	2.081.105,38	35,08	

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.

Nota: <sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerou os restos a pagar processados e não processados (regra nova).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021/ 1º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	73.229,91	184.865,25	252,45	86.457,99	118,06	60.495,21	82,61	
Despesas Correntes	73.229,91	184.865,25	252,45	86.457,99	118,06	60.495,21	82,61	
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	3.407,73	10.478,65	307,50	4.049,40	118,83	3.805,50	111,67	
Despesas Correntes	3.407,73	10.478,65	307,50	4.049,40	118,83	3.805,50	111,67	
Despesas de Capital								
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>76.637,64</b>	<b>195.343,90</b>	<b>254,89</b>	<b>90.507,39</b>	<b>118,10</b>	<b>64.300,71</b>	<b>83,90</b>	
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		<b>195.343,90</b>		<b>90.507,39</b>		<b>64.300,71</b>		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 1º BIMESTRE DE 2021

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021						Em reais
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	Até o Bimestre						
			No Bimestre	Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS									
- Ativos Constituídos pela SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
- Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE									
- Provisões de PPP									
- Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									
- Obrigações Contratuais									
- Riscos não Provisionados									
- Garantias Concedidas									
- Outros Passivos Contingentes									
<b>DESPESAS DE PPP</b>									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTAS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)									
Contratadas (I.1)									
...									
A contratar (I.2)									
...									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)									
Contratadas (II.1)									
...									
A contratar (II.2)									
...									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (VI) = (V) / (IV)									

NOTA: FONTE: Sistema Contábilis. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021 / 1º BIMESTRE DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				82.576.421,00
Previsão Atualizada				82.576.421,00
Receitas Realizadas				26.035.431,89
Deficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				-
<b>DESPESAS</b>				
Doação Inicial				82.576.421,00
Doação Atualizada				82.585.369,50
Despesas Empenhadas				42.422.660,25
Despesas Liquidadas				25.506.018,19
Despesas Pagas				24.743.232,35
Superávit Orçamentário				529.413,70
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				42.422.660,25
Despesas Liquidadas				25.506.018,19
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				83.681.532,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				83.681.532,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				83.681.532,78
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		21.632,00	1.160.811,25	5.366,18
Resultado Nominal - Acima da Linha		(259.021,00)	1.179.905,08	(455,52)
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	467.249,35	-	358.073,11	109.176,24
Poder Executivo	467.249,35	-	358.073,11	109.176,24
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>467.249,35</b>	<b>-</b>	<b>358.073,11</b>	<b>109.176,24</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.692.785,14		25%	29,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.118.091,81		70%	66,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-		50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-		15%	-
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.333.836,81		15%	18,43
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL, (%)				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 20/05/2021, às 08:10:02.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves - Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 - SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária REINALDO DA CRUZ SANTANA 02274356564, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.031.615/0001-18, com endereço na Rua Eugênio Venceslau - S/N, Bairro Colina Verde - Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, representada por seu sócio administrador Reinaldo da Cruz Santana, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 022.743.565-64, e no RG nº 393240010 SSP/BA com endereço na Rua Eugênio Venceslau - S/N, Bairro Colina Verde - Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de materiais e confecção de móveis planejados, compreendendo fornecimento de material, serviços de confecção, manutenção e instalação de móveis em marcenaria, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	MESA COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM TAMPO EM MDF BRANCO 15mm, MEDINDO 1,6m <sup>2</sup> (274cm x 105cm x 177cm)	UNI	7	R\$ 955,68	R\$ 6.689,76
2	MESA EM ESTRUTURA EM MADEIRA COM TAMPO EM MDF MADEIRADO 15mm, MEDINDO 1,5m <sup>2</sup> (270cm X 115cm, X 81cm).	UNI	7	R\$ 1.175,02	R\$ 8.225,14
3	MOVÉIS AÉREO NA COR MADEIRADA 3,5m <sup>2</sup> (421 cm X 75 cm X 35cm) ABERTO COM DUAS PORTAS	UNI	5	R\$ 2.741,72	R\$ 13.708,60
4	RACK COM PORTA E GAVETAS NA COR MADEIRADO 1,7m <sup>2</sup> ( 2mt X 60cm X 40cm)	UNI	2	R\$ 1.331,69	R\$ 2.663,38

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	MOVÉIS AERÉOS COM DUASPORTAS NA COR MADEIRADA 1,08m <sup>2</sup> (215cm x 75cm x 35cm)	UNI	7		R\$ 1.410,03	R\$ 9.870,21
6	DISPENSA 3m <sup>2</sup> MDF BRANCO COM SUPORTE DE FERRO PARA A PRATELEIRA REGULAVÉL	UNI	5		R\$ 2.337,31	R\$ 11.686,55
7	MESA PROFESSOR EM MDF 15mm branco (120cm x 0,75cm x 0,60cm)	UNI	10		R\$ 283,96	R\$ 2.839,60
8	MOVÉIS AÉREO PARA ESCRITÓRIO MADEIRADO EM MDF 15mm	M2	5		R\$ 783,35	R\$ 3.916,75
TOTAL GERAL LOTE 01						R\$ 59.599,99
LOTE 02 – MATERIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT	VALOR		
				UNIT	TOTAL	
1	MDF BRANCO 15mm DUAS FACES	M2	6	R\$ 581,27	R\$ 3.487,62	
2	LOUSA EM FORMICA BRANCA OSSO BRILHO COM MOLDURA MDF (3,00mt x 1,20mt)	UNI	8	R\$ 452,61	R\$ 3.620,88	
3	LOUSA EM FÓRMICA BRANCA OSSO BRILHO COM MOLDURA MDF (2,00mt x 1,0mt)	UNI	20	R\$ 362,11	R\$ 7.242,20	
4	FECHADURAS CANO LONGO PARA PORTA DE MÓVEIS	UNI	150	R\$ 14,29	R\$ 2.143,50	
5	PUXADOR PLÁSTICO (15cm)	UNI	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00	
6	COLA TRADICIONAL DE CONTATO 2,8KG	PCT	10	R\$ 76,18	R\$ 761,80	
TOTAL GERAL LOTE 02						R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 77.599,99

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) falir, dissolver-se ou tomar-se insolvente; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
- 4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Da Administração

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Prestar os serviços e fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.3. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.4. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.10. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.12. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 10.3. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Educação /Fundo Municipal de Educação
- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.
- 13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:
  - a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
  - b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
  - c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
  - d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
  - e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

### CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

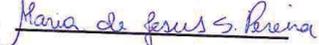
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 10 de Maio de 2021.

  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

  
Reinaldo da Cruz Santana 02274356564  
CNPJ: 22.031.615/0001-18  
CONTRATADO  
  
22.031.615/0001-18  
Mercenaria Santana  
Reinaldo da Cruz Santana  
Rua Eugênio Venceslau dos Santos  
Colina Verde - CEP: 45.416-000  
Presidente Tancredo Neves -

Testemunhas:

- a.   
b. 



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15** residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **Aryonilson Pereira dos Santos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.666.813/0001-67, com endereço na Rua 02 de Julho, nº 18 – Bairro 02 de Julho – Gandú - BA, CEP: 45.450-000, representada por seu sócio administrador **Aryonilson Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 196.266.735-91, e no RG nº 01.570.018-65 SSP/BA, com endereço na Rua 02 de Julho, nº 18 – Bairro 02 de Julho – Gandú - BA, CEP: 45.450-000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3.	PNEUS 175/70 R14. ÍNDICE DE CARGA: 84 (500 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H).	UND	120	R\$ 345,00	R\$ 41.400,00	SAILUN
4.	PNEUS 185/65 R14. ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H).	UND	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00	SAILUN
5.	PNEUS 195/60 R15. ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 Km/h)	UND	60	R\$ 315,00	R\$ 18.900,00	TRIANGLE

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.	PNEUS 185/65/15 RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE: H; CARGA: 88	UNID.	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00	TRIANGLE
7.	PNEUS 205/55 R16. ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 Km/h).	UND	40	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00	TRIANGLE
8.	PNEUS 205/75 R16. ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 Kg). ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 Km/h).	UND	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	TRIANGLE
11.	PNEUS 265/65/17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 110T. ÍNDICE DE VELOCIDADE (T-190KM/H)	UND	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00	TRIANGLE AT
12.	PNEUS 215/75 R17.5 RADIAL LISO	UND	70	R\$ 1.095,00	R\$ 76.650,00	TRIANGLE
13.	PNEUS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00	TRIANGLE
14.	PNEU 750X16 COM 10 LONAS COMUM BORRACHUDO	UND	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00	TRIANGLE
15.	PNEU 750X16 COM 10 LONAS COMUM LISO	UND	30	R\$ 1.070,00	R\$ 32.100,00	PIRELLI AT
16.	PNEUS 295/80 R 22,5 SEM CÂMARA, LISO. RADIAL	UND	30	R\$ 2.990,00	R\$ 89.700,00	ANTEO
18.	PNEUS 12.5/80-18.	UND	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00	ROADGUIDER
19.	PNEUS 1000/20 COM CÂMARA, COMUM, BORRACHUDO	UND	100	R\$ 2.350,00	R\$ 235.000,00	ANTEO
20.	PNEUS 1000/20 COM CÂMARA, COMUM, LISO	UNID.	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00	ANTEO
21.	PNEUS 1000/20 COM CÂMARA, RADIAL, BORRACHUDO	UNID.	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	DRC
23.	PNEUS 17.5-25 C/16 LONAS. 580 L RETRO 4X2, 580 L 4X4	UNID	10	R\$ 7.400,00	R\$ 74.000,00	BRASTUBE
24.	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO C/16 LONAS.ÍNDICE DE CARGA: 149/146 (3.250 KG / 3.000 KG). ÍNDICE DE	UNID	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00	DRC

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	VELOCIDADE: M (130 KM/H)					
25.	CAMARA DE AR 1400-24	UNID	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00	JFF
26.	CAMARA DE AR 1000-20	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	JFF
27.	CAMARA DE AR 750-16	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	JFF
30.	PROTETOR ARO 1400-24	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	ABC
31.	PROTETOR ARO 1000-20	UNID.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	ABC
32.	PROTETOR ARO 750-16	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	ABC
35.	BATERIA 45 AH	UND	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00	ZETTA
36.	BATERIA 60 AH	UND	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00	ZETTA
37.	BATERIA 70 AH	UND	40	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00	ZETTA
38.	BATERIA 100 AH	UND	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00	ZETTA
39.	BATERIA 150 AH	UND	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00	ZETTA
40.	RODA 6 FUROS ARO 215-75-17	UND	15	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00	REAL RODAS
41.	RODA 6 FUROS ARO 750-16	UND	15	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00	REAL RODAS
43.	REFORMA DE PNEUS 1400/24.	UND	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00	RENOVADORA DE PNEUS
44.	REFORMA DE PNEUS 1000/20.	UND	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00	RENOVADORA DE PNEUS
45.	REFORMA DE PNEUS 215/75/17,5	UNID.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	RENOVADORA DE PNEUS
46.	REFORMA DE PNEUS 12.5/80-18	UNID.	25	R\$ 1.120,00	R\$ 28.000,00	RENOVADORA DE PNEUS
47.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMINHONETES)	SERV.	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	RENOVADORA DE PNEUS
48.	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMINHONETES)	SERV.	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	RENOVADORA DE PNEUS
49.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	SERV.	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	RENOVADORA DE PNEUS

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

50.	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)	SERV.	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	RENOVADORA DE PNEUS
TOTAL GERAL				R\$ 1.465.440,00		

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Da Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Prestar os serviços e fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos veículos, motoristas, operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.
- 5.2.11. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior às situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

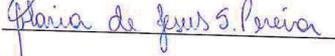
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 03 de Maio de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Antonio dos Santos Mendes

  
ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 13.666.813/0001-67

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15** residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **Constantino Pneus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, com endereço na Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref, Abdo Najar) nº 89 – Bairro Salto Grande – Americana - SP, CEP: 13.474-773, representada por seu sócio administrador Adriana Cristina Pilatos Martins, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 282.549.938-23, e no RG nº 30.595.149-X SSP/SP, com endereço na Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref, Abdo Najar) nº 89 – Bairro Salto Grande – Americana - SP, CEP: 13.474-773, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	50	UNID	PNEUS 175/70 R13 (SIMILAR A DURA PLUS). Peso suportado 475kg	KELLY	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
2.	50	UNID	PNEUS 175/70 R13. ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG). ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H).	KELLY	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
9.	40	UNID	PNEUS 225/65/16 RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 112/110. R – 170 KM/H.	GOODYEAR	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
28.	30	UNID	CAMARA DE AR 12.5/80-18	TORTUGA	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00

CONSTANTI  
NO PNEUS  
EIRELI:3579  
3795000117

Assinado de forma digital por  
CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:35793795000117  
Data: 2021.05.03  
08:33:25 -03'00'

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

33.	30	UNID	PROTETOR ARO 12.5/80 -18	CARRETEIRO	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
34.	15	UNID	PROTETOR ARO 17.5- 25	CARRETEIRO	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
TOTAL					R\$ 95.820,00	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.660/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

CONSTANTINO PNEUS  
Assinado de forma digital por  
CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:35793795000117  
Dados: 2021.05.03  
08:33:35 -03'00'

2



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Prestar os serviços e fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CONSTANTI  
NO PNEUS  
EIREL:35793  
795000117

Assinado de forma  
digital por  
CONSTANTINO PNEUS  
EIREL:35793795000117  
Dados: 2021.05.03  
08:33:46 -03'00'

3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos veículos, motoristas, operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.
- 5.2.11. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

CONSTANTI Assinada de forma digital por 4  
NO PNEUS CONSTANTINO PNEUS  
EIREL:357979500011  
7  
3795000117 Dados: 2021.05.03 08:34:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

CONSTANTI Assinado de forma  
NO PNEUS digital por  
EIRELI:3579 CONSTANTINO PNEUS 5  
3795000117 7  
EIRELI:3579379500011  
7  
Data: 2021.05.03  
08:34:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:35793795000117  
3795000117

Assinado de forma digital por  
CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:35793795000117  
Data: 2021.05.03 08:34:23 -03'00'

6



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

#### CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:3579  
3795000117

Assinante de forma digital por  
CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:35793795000117  
2021.05.03 08:34:34 -03'00'

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

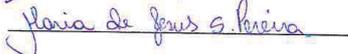
Presidente Tancredo Neves, 03 de Maio de 2021.

  
Município de Presidente Tancredo Neves  
Antonio dos Santos Mendes

CONSTANTINO Assinado de forma digital por  
PNEUS CONSTANTINO PNEUS  
EIRELI:3579379 EIRELI:3579379+000117  
5000117 Data: 2021.05.03 08:34:51 -03'00'

**CONSTANTINO PNEUS EIRELI**  
CNPJ: 35.793.795/0001-17

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SRA: **ERENILDES BARRETO ANDRADE MOTA**, CPF: 920.896.905-34 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA BAIRRO GINASIO, - NESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL ADILTON VENCESLAU DOS SANTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA.. VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PRESIDENTE TANCREDO NEVES 06 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: ATE 06 DE MAIO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Concorrência



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO 174/2021

CONTRATO Nº **174/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **165/2021**;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **051/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO  
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **J. SETE CONSULTORIA  
SOCIAL LTDA - ME**, CNPJ: **28.142.567/0001-11** OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA AO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE (CMDCA) PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO  
DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,  
ABRANGENDO O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E  
DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA  
FAMILIAR E COMUNITÁRIA E PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO - SINASE, VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E  
SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 90  
(NOVENTA) DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE MAIO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000951

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, **RATIFICA** horário e data de Abertura de proposta do **Pregão Eletrônico Nº 11/2021** disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/ptbr/](http://www.gov.br/compras/ptbr/). Em que pese a realização do certame, ficam mantidos data e local divulgados anteriormente, posto que não há infringência ao §4º do art 21 da Lei 8.666/93. **Retifica o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2021/SRP**, publicado no diário oficial do município na edição 000944 do dia 11/05/2021. **ONDE SE-LIA:** 21/05/2021 às 08h30min. **LEIA-SE:** 21/05/2021 às 14h00min. **CONFORME INFORMADO NO SISTEMA NO** [www.gov.br/compras/ptbr/](http://www.gov.br/compras/ptbr/) e no Edital. Antonio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.